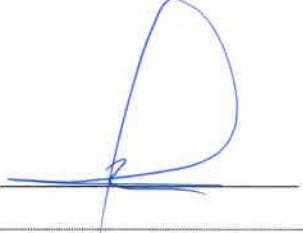
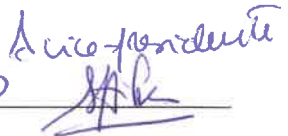




**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL

**INFORMAÇÃO**

PARECER	DESPACHO
<p>À consideração da Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara.</p> <p>A presente informação decorre de acordo com o disposto no artigo 18.º do CCP sobre a matéria.</p> <p>Em 19/02/2020</p> 	<p>Autorizo a realização do procedimento de compra pública.</p> <p>Aprovo o preço base proposto 36.760,00€ + IVA.</p> <p>Aprovo o caderno de encargos.</p> <p>Aceito o preço designado e Aceito o custo gestora do Contrato a Dr. Aires Araújo</p> <p>Em 19/02/2020</p> <p>A Vice-Presidente</p> 
<p>Informação n.º: _____ Data: 19/02/2020</p>	
<p>Assunto: Fornecimento contínuo de fraldas geriátricas</p>	
<p>Referência:</p>	

À consideração da Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara:

- 1 - Considerando que o Município de Santa Marta de Penaguião tem dedicado particular atenção às questões sociais, procurando estar atento às necessidades dos mais desfavorecidos, nomeadamente das pessoas mais idosas;
- 2 - Considerando que para promover a qualidade de vida da Pessoa Idosa, com opção preferencial pelos mais desprotegidos (social e economicamente), o Município tem distribuído mensalmente fraldas geriátricas que são indispensáveis, em particular às pessoas acamadas, acarretando no entanto uma despesa mensal muito significativa para estes agregados, despesa essa que em algumas situações seria incomportável de suportar, não fosse o apoio da autarquia;
- 3 - Considerando que o Município tem atribuições no domínio da Ação Social, de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 2, do artigo n.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 4 - Considerando as necessidades para o ano em curso que constam no quadro abaixo;

Tamanho	N.º de caixas estimadas, até ao final ano
Fralda M	264
Fralda L	616
Cueca M	36
Cueca L	160

- 5 - Considerando a necessidade de adquirir fraldas geriátricas na modalidade de fornecimento contínuo;
- 6 - O artigo 18.º do CCP refere que a escolha do procedimento deve ser feita tendo por base o valor do contrato a celebrar.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL**

**INFORMAÇÃO**

7 - Nos termos previstos no artigo 47.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato, sendo que para efeitos do n.º 3 do mesmo artigo, o preço base definido para o presente procedimento justifica-se através dos preços médios unitários resultante de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.

7.1 - Nesse sentido, considerando as necessidades apresentadas no quadro do ponto 4, e considerando os preços do procedimento de 2019, cumpre-se com o explanado no nº3 do artigo 47.º, sendo o preço base de 36.760,00€, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, conforme quadro abaixo.

Tamanho	N.º de caixas estimadas, até ao final ano	Valor unitário caixa (84 fraldas) - preço de 2019	Valor estimado até ao final do ano	Valor estimado até ao final do ano
Fralda M	264	28,00 €	7 392,00 €	<b>36 760,00 €</b> (45214,80€)
Fralda L	616	32,00 €	19 712,00 €	
Cueca M	36	46,00 €	1 656,00 €	
Cueca L	160	50,00 €	8 000,00 €	

8 - De acordo com o n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades às quais o Município já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores (2018, 2019 e 2020), na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotados nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP (aquisição de bens e serviços), propostas para a celebração de contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas, ou seja, de 75.000,00 € e 20.000,00 €, respetivamente.

8.1 - A alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º da mesma disposição legal, que versa sobre o procedimento de consulta prévia, refere que se deverá consultar pelo menos três entidades quando o valor do contrato esteja entre os 20.000,00€ e os 75.000,00 €.

8.2 - Considerando a referida necessidade de adquirir fraldas geriátricas, será usada a consulta prévia com base no disposto sobre a matéria no Código dos Contratos Públicos (CCP) e foram consideradas as seguintes entidades apresentar proposta no presente procedimento:

- a)- José Manuel Morais Barata – Soc. Unipessoal, Lda. (NIPC: 505428431)
- b)- Pedro Manuel de Sá Granja (NIPC: 194 221 113).
- c)- Paul Hartman, Lda (NIPC: 502 271 728)

As entidades a) e b) já celebraram contratos anteriores com o Município e a entidade c) foi identificada em função da pesquisa realizada no portal dos contratos públicos, denominado Portal Base, de acordo com o código CPV (33751000) dos artigos supramencionados (fralda e cueca), relativo aos contratos efetuados no distrito de Vila Real;

8.3 - Como se verifica pela informação que consta do mapa que se segue, todas as entidades referidas poderão ser convidadas para procedimento de Consulta Prévia.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL

**INFORMAÇÃO**

Contribuinte	Nome	Ano	Valor	
			Ajuste Direto	Consulta Prévia
505428431	José Manuel Morais Barata – Soc. Unipessoal, Lda.	2018	535,94 €	- €
		2019	634,72 €	- €
		2020	- €	- €
		<b>TOTAL</b>	<b>1 170,66 €</b>	<b>- €</b>

Contribuinte	Nome	Ano	Valor	
			Ajuste Direto	Consulta Prévia
194221113	Pedro Manuel de Sá Granja	2018	343,50 €	
		2019	12 185,77 €	31 644,00 €
		2020	811,22 €	
		<b>TOTAL</b>	<b>13 340,49 €</b>	<b>31 644,00 €</b>

Contribuinte	Nome	Ano	Valor	
			Ajuste Direto	Consulta Prévia
502271728	Paul Hartman, Lda	2018	- €	- €
		2019	- €	- €
		2020	- €	- €
		<b>TOTAL</b>		

9 - Considerando ainda o valor do contrato a celebrar de 36.760,00 €, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor e que esta despesa está prevista na rubrica orçamental 2.3.2. 02 02.01.21 inscrita no n.º 2014/A/52 – Pj/Ac n.º 06/14, da qual se elaborou o respetivo cabimento (PRC n.º 90).

10 - Face ao exposto, e caso mereça a concordância de V. Exa, **propõe-se** que a Sra. Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada por Despacho do Sr. Presidente do dia 1 de Fevereiro e do dia 2 de agosto de 2019 e da alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do Artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 agosto, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo diploma e do artigo 112.º e seguintes do CCP:

10.1 - **Autorize** a realização do procedimento de consulta prévia e correspondente despesa (n.º 1 do artigo 36.º e o artigo 38.º do CCP);

10.2 - **Aprove** o preço base, definido nos termos do art.º 47.º do CCP, propondo-se o valor de **36.760,00 €**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor;

10.3 - **Aprove** o caderno de encargos (instruído conforme o artigo 42.º do CCP) e o convite (nos termos do artigo 115.º do CCP) anexos, devendo para o efeito endereçar-se o convite a:

- José Manuel Morais Barata – Soc. Unipessoal, Lda. (NIPC: 505428431)
- Pedro Manuel de Sá Granja (NIPC: 194 221 113).
- Paul Hartman, Lda (NIPC: 502 271 728)

10.4 - **Designe** como júri do procedimento (n.º 1 do artigo 67.º do CCP) os seguintes elementos:

- Daniel Filipe Matos dos Santos, Técnico Superior – Presidente do Júri;
- Gina Maria Almeida Martinho Técnico Superior
- Tiago António Fernandes Almeida, Assistente Técnico;



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL**

**INFORMAÇÃO**

---

Suplentes:

- Cristina Maria Martins Coelho, Assistente Administrativa.
- Maria de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica;

10.5 - **Designe** como Gestor do Contrato (al.<sup>a</sup> i) do n.º 1, do artigo 96.º e artigo 209-A, ambos do CCP) o seguinte elemento:

- Gina Maria Almeida Martinho – Técnica Superior.

A Técnica Superior,

Gina Martinho